



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PROVISÓRIA Nº 32, DE 27/02/2023

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo - Ifes, pelo presente Ato, no uso de suas atribuições regimentais:

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os seguintes dispositivos do Anexo da Resolução CS nº 19/2019 de 1º de julho de 2019:

“Art. 12.

Parágrafo único. A atividade de correição utilizará como instrumentos a Investigação Preliminar Sumária (IPS), a Sindicância Investigativa (SINVE), a Sindicância Patrimonial (SINPA), a Sindicância Disciplinar para Temporários, o Processo Administrativo Disciplinar (PAD), o Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), bem como os meios fornecidos pela Corregedoria Geral da União através de Portarias e Instruções Normativas.” (NR)

“Art. 18.

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

VIII – Procuradoria Educacional Institucional.” (NR)

“Art. 28-A. A Procuradoria Educacional Institucional tem por competências:

I - manter interlocução com todas as unidades ligadas às atividades de regulação, supervisão, avaliação e acompanhamento junto ao Ministério da Educação;

II - protocolar, acompanhar e responder, junto ao Sistema de Regulação do Ensino Superior (e-MEC), os processos referentes ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), Regimento e Estatuto;

III - responder, em conjunto com os campi e com a Proen, as demandas dos Sistema de Regulação do Ensino Superior (e-MEC), do Censo da Educação Superior (CenSup), do Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (Sistec), do Censo da Educação Básica



Ministério da Educação

Instituto Federal do Espírito Santo

(Educacenso), do Sistema de Seleção Unificada (SiSU), do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade) e de outros sistemas que vierem a ser implementados relacionados às atividades de seleção, regulação, supervisão e avaliação da Educação;

IV - planejar, administrar, orientar e controlar as atividades de alimentação dos sistemas de informação do MEC articulando-se com as várias instâncias do Instituto;

V - disponibilizar dados institucionais certificados para a comunidade acadêmica, órgãos governamentais e sociedade em geral quando solicitado.

Parágrafo único. A Procuradoria Educacional Institucional tem sua composição, competências, organização e funcionamento definidos e regulados neste Regimento Interno e em Regulamento próprio.” (NR)

“Art. 30.

.....

.....

.....

.....

V – Editora do Ifes” (NR)

“Art. 38-A. A Editora do Ifes (Edifes), localizada na Diretoria de Pesquisa, compete em regulamentar, coordenar, fomentar, editar e divulgar a produção de conteúdos (técnicos, científicos, educacionais, culturais, artísticos, entre outros) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo relativa ao ensino, à pesquisa e à extensão.” (NR)

Art. 2º Revogar os seguintes dispositivos da Resolução CS nº 19/2019 de 1º de julho de 2019:

I - Inciso VII do Art. 40.;

II - Inciso II do Art. 54.; e

III - Art. 55.;

Art. 3º O presente Ato terá validade até sua aprovação pelo Conselho Superior do Ifes.

Jadir José Pela

Presidente do Conselho Superior

Ifes



Emitido em 27/02/2023

RESOLUÇÃO Nº AHP 32/2023 - CONSUP (11.03)
(Nº do Documento: 2)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 27/02/2023 15:44)
JADIR JOSE PELA
REITOR

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: **2**, ano: **2023**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **27/02/2023** e o código de verificação: **20a44e8347**